

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4457/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR PARA TROCA DOS RETROVISORES DO CAMINHÃO FORD CARGO 1319, FROTA 141 DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: O pagamento da franquia veicular para dos retrovisores do caminhão Ford Cargo 1319, caçamba basculante, placa AWB 3406, ano 2012/2013, Frota 141 da Secretaria de Serviços Urbanos se faz necessário pois os mesmos encontram-se trincados, devido algum impacto sofrido com algum objeto durante realização dos trabalhos prestado pelo veículo. Visando a proteção e integridade dos servidores municipais no exercício de suas atividades pertinentes e para minimizar os riscos tanto dos motoristas como de outras pessoas solicitamos a troca da referida peça.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

JW COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.493.600/0001-90, situada na Rua Olindo Periolo nº 741, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85816-330, Telefone nº (45) 3222-7920.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-150,00 (Cento e cinquenta reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 4993

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Franquia de seguro veicular para troca dos retrovisores do caminhão Ford Cargo 1319 caçamba basculante ano 2012/2013 placas AWD-3543, Frota 141 da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.	1	UN.	150,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 30 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

LUIZ CARLOS PEREIRA

*Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019*